



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 533 de 16 de Novembro de 1979.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1980.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e / eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município/ de Guarujá do Sul, para o exercício financeiro de 1980, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 9.850.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos constantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e, das especificações constantes do adendo III anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desmembramento:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u> . . . . .	Cr\$ 6.537.500,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$ 1.878.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 6.000,00
1.4 - Transferências Correntes....	Cr\$ 4.324.500,00
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr\$ 329.000,00
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u> . . . . .	Cr\$ 3.312.500,00
2.2 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 600.000,00
2.3 - Alienação Bens Móveis e Imóv.	Cr\$ 200.000,00
2.5 - Transferências de Capital....	Cr\$ 2.512.500,00
TOTAL DA RECEITA.Z. . . . .	<u>Cr\$ 9.850.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Função de Governo, e por Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 261.400,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 1.872.600,00
04 - Agricultura.....	Cr\$ 404.500,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 50.900,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$ 148.500,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.387.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 257.885,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 764.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 150.000,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 3.552.315,00
Sub-Total.....	Cr\$ 8.850.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL . . . . .	<u>Cr\$ 9.850.000,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

00 - Poder Legislativo:

00.01 - Câmara de Vereadores.....	Cr\$ 261.400,00
-----------------------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

01 - PODER EXECUTIVO

01.01 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 855.000,00
01.02 - Secretária.....	Cr\$ 355.800,00
01.03 - Junta de Serviço Militar.....	Cr\$ 148.500,00

02 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - Setor de Serviços Gerais.....	Cr\$ 266.800,00
---------------------------------------	-----------------

03 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA:

03.01 - Setor de Agricultura e Agropecuária.....	Cr\$ 404.500,00
--------------------------------------------------	-----------------

04 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

04.01 - Setor de Ensino Primário.....	Cr\$ 1.004.200,00
04.02 - Setor de Ensino de Segundo Grau.....	Cr\$ 100.000,00
04.03 - Setor de Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 117.000,00
04.04 - Setor de Cultura.....	Cr\$ 166.700,00

05 - SERVIÇOS DA FAZENDA:

05.01 - Setor de Tributação e Fiscalização.....	Cr\$ 188.400,00
05.02 - Setor de Contabilidade.....	Cr\$ 356.600,00

06 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

06.01 - Setor de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$ 214.000,00
06.02 - Setor de Saneamento.....	Cr\$ 550.000,00

07 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

07.01 - Setor Rodoviário Municipal.....	Cr\$ 252.315,00
07.02 - Setor de Comunicações.....	Cr\$ 50.900,00

08 - SERVIÇOS URBANOS:...

08.01 - Setor de Iluminação Pública.....	Cr\$ 27.000,00
08.02 - Setor de Ruas e Praças.....	Cr\$ 530.885,00
SUB TOTAL. . . . .	Cr\$ 850.000,00
Reserva de Contingência.....	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL. . . . .	Cr\$ 9.850.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal

autorizado à:

- a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda / Constitucional nº 1/69.-
- b) - Abrir créditos suplementares até o Limite de 60%(sessenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.-
- c) - Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.-

(cont.)

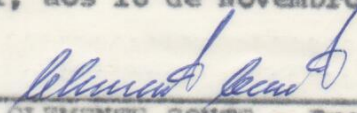


Estado de Santa Catarina

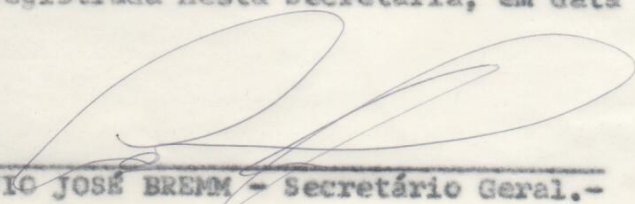
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Fôlhas 003/Orcamento-1980

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 16 de Novembro de 1979.-

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE - Prefeito  
Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
ENIC JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-